

Rio de Janeiro

22.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Maranhão e Rio d'Ouro informa sobre a proposta da Estrada de Ferro Central do Brasil quanto à contribuição de 1 1/2 %:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder à referida Caixa, que a importância a ser recolhida deverá ser feita de acordo com o art. 10 do Regulamento nº 17.941, de 11 de outubro de 1907.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1931.

Meric de A. Ramos

Presidente

Elvira Passos

Relator

Foi presente Sr. Leonel de Almeida Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 30 de maio de 1931